



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1087

### ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

A Câmara Municipal de Papagaio, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral de Município de Papagaio para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em 6.000.000,00 (seis milhões de reais) discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo 2 da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

#### 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		5.125.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	358.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	69.500,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	186.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	252.500,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.133.600,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.000,00	
RECEITA CAPITAL		875.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	525.000,00	
TOTAL.....		6.000.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por "Funções de Governo".

ORGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	R\$	R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
01 - CÂMARA MUNICIPAL		<u>277.560,00</u>
01.10 - CORPO LEGISLATIVO	277.560,00	
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		<u>5.722.440,00</u>
02.10 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	631.250,00	
02.20 - SERVIÇO DA FAZENDA	119.200,00	
02.30 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	192.400,00	
02.40 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.104.750,00	
02.42 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	92.850,00	
02.43 - CULTURA	61.200,00	
02.44 - TURISMO	1.800,00	
02.50 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	663.150,00	
02.60 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02.61 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	783.850,00	
02.62 - SANEAMENTO	331.250,00	
02.63 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.600,00	
02.64 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	238.100,00	
02.65 - PREVIDÊNCIA	109.350,00	
02.70 - SERVIÇO MUN. DE ESTRADAS DE RODAGEM	288.690,00	
02.90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<u>6.000.000,00</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## FUNÇÕES DE GOVERNO

	R\$
01- LEGISLATIVA	277.560,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	709.550,00
04 - AGRICULTURA	97.550,00
05 - COMUNICAÇÕES	86.600,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	33.250,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	15.900,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	2.220.600,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	44.500,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	610.100,00
11 - INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	8.550,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	1.115.100,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	352.050,00
16 - TRANSPORTE	288.690,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIAS	100.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	<u>6.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o montante das despesas de Capital prevista nesta Lei;
- II - Abrir Créditos suplementares as dotações do orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64;
- III - Como recurso a abertura de créditos adicionais, utilizar-se a:
  - a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
  - b) Superavit financeiro apurado no Balanço patrimonial do exercício anterior;
  - c) Excesso de arrecadação

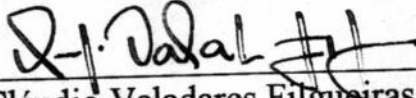
Parágrafo Único - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art.5º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 06 de outubro de 2000.

  
Cláudio Valadares Filgueiras  
Prefeito Municipal